**Processo nº:** 1800-9243/2010

**Interessado**: Maria Jerusa Palmeira da Silva

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Progressão por nova habilitação, interposta pela servidora **Maria Jerusa Palmeira da Silva**, em conformidade com a Lei 6.197/2000 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

Constatou-se erro na numeração de página a partir das fls.04. Diante disto, a Controladoria Geral do Estado – CGE , realizou a devida numeração das páginas.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.28/29, **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls. 13).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 21/09/2010 a 31/09/2012, incluindo diferenças de adicional de férias e 13º salário, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 28/29).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 31.851,73** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2013 (fls. 24). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$ 31.851,73** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) a **Maria Jerusa Palmeira da Silva**, referente à progressão por nova habilitação, no período de 21/09/2010 a 31/09/2012, incluindo diferenças de adicional de férias e 13º salário.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 24 de novembro de 2016.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1800-9243/2010

**Interessado**: Maria Jerusa Palmeira da Silva

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.32/33 do presente processo.

Maceió – AL, 24 de novembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado